

## LEI Nº 2.365/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO ‘PROFESSOR  
NOTA DEZ’ AOS PROFESSORES DA REDE  
MUNICIPAL, ESTADUAL, PARTICULAR E  
FILANTRÓPICAS DE ENSINO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

Certifico e dou fé que esta foi publicada na muranda  
Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em

Data: 17/10/22

Ass:

João Paulo G. F. Leite de Freitas

Prefeito Municipal

CAB: 143.817

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG aprova,  
e eu, PREFEITO MUNICIPAL, com fulcro na Lei Orgânica do Município- LOM,  
sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Premiação 'Professor Nota Dez'  
aos professores da Rede Municipal, Estadual, Particular e Filantrópicas de  
Ensino que mais se destacarem pelo trabalho inovador, criativo e  
transformador.

Parágrafo Único - A premiação está aberta a todos os  
professores em exercício, sendo que cada escola deverá indicar 01 (um)  
professor destaque de toda sua equipe de trabalho atuante, além de  
encaminharem o histórico do trabalho desenvolvido pelo professor  
durante o ano letivo vigente, independente da área ou disciplina.

**Art. 2º.** As escolas deverão encaminhar a indicação do  
professor selecionado até o dia 1º de outubro.

**Art. 3º.** O prêmio constitui-se de diploma concedido pelo Poder Legislativo aos professores indicados.

**Art. 4º.** A entrega da homenagem ocorrerá em Sessão Solene mais próxima do dia 15 de outubro, em razão do Dia do Professor.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde, 17 de outubro de 2022.



**HELDER PAULO CARNEIRO**

**Prefeito Municipal**